



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3490, DE 23 DE ABRIL DE 1999

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 39 DA [LEI Nº 1411, DE 10.10.74 - CÓDIGO DE POSTURAS](#).

(Projeto de Lei nº 01/99, de autoria do Vereador José Antônio Canela).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São acrescentados três (03) parágrafos ao artigo 39 da [Lei nº 1.411, de 10.10.74 \(Código de Posturas\)](#), com a seguinte redação:

"Art. 39. ...

§ 1º Na hipótese de descumprimento dos artigos 32. 33 e seus parágrafos, a Prefeitura promoverá os atos necessários à preservação da higiene.

§ 2º O custo dos atos, previsto no parágrafo anterior, será cobrado do proprietário ou do possuidor do imóvel.

§ 3º Ocorrendo o descumprimento previsto no § 1º além do custo do § 2º, o infrator pagará a multa de cem (100) UFIRs."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 1999.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal